



ESTADO DA BAHIA  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**DISPENSA nº 013/2025FMEDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto de nº 052/2025 de 06 de Janeiro de 2025.**  
**Processo Administrativo nº 161/2025**

## **PREÂMBULO**

o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 30.607.381/0001-32, localizada à Avenida José P. Sampaio, nº 08, Centro, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 28/07/2025, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**  
[licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br)

## **1 – OBJETO**

Contratação de Empresa para Aquisição de utensílios de cozinha para uso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente foi elaborado em atendimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam o art. 37, XXI da Constituição Federal.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1 Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências do edital e seus anexos.**

**3.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:**

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente ou Agente Público da Prefeitura Municipal de Souto Soares, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.

**3.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:**

- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;



ESTADO DA BAHIA  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa.

**3.5 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.**

**3.6 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.**

### **3.7. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR:**

**Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:**

- a) Proposta de preço, contendo valor unitário, em moeda real;
- b) Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) Declaração Unificada.

### **4 - DO VALOR ESTIMADO:**

O valor total estimado para esta contratação será de R\$ **59.500,76** (cinquenta e nove mil, quinhentos reais e setenta e seis centavos).

### **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2025:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PROJETO/ ATIVIDADE: 2067

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

### **6 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **7. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Educação e ao Gestor de Contratos, conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

7.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverá ser solicitada formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

8.1.4. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

8.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

8.1.6. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

9.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

9.3. Comunicar qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

9.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

9.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

10.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **11. INTEGRAM ESTE EDITAL**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Anexo II – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo III – Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Minuta de Contrato.

Souto Soares, 23 de Julho de 2025.



ESTADO DA BAHIA  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

---

**Zaira Barbosa de Souza Andrade**  
**Secretária Municipal de Educação**



**ANEXO I –  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**2 – ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA 5 LT	UND	10	R\$ 72,40	R\$ 724,00
2	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA 3,5 LT	UND	11	R\$ 58,16	R\$ 639,76
3	ASSADEIRA DE VIDRO REDONDA COM TAMPA 2,4 LT	UND	8	R\$ 58,98	R\$ 471,84
4	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS	UND	19	R\$ 5,10	R\$ 96,90
5	BACIA PLÁSTICA 2 LITROS	UND	21	R\$ 7,63	R\$ 160,23
6	BACIA PLÁSTICA 6 LITROS	UND	20	R\$ 10,13	R\$ 202,60
7	BACIA DE PLÁSTICA 14 LITROS	UND	8	R\$ 14,99	R\$ 119,92
8	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE, 32 LITROS	UND	23	R\$ 31,35	R\$ 721,05
9	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LT	UND	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
10	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS	UND	14	R\$ 6,67	R\$ 93,38
11	CONCHA EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, RESISTENTE, Nº10 COMPRIMENTO TOTAL 42CM	UND	20	R\$ 38,87	R\$ 777,40
12	FACAS PARA CORTE DE PÃO, GRANDE, COM FIO SERRILHADO, COM CABO ANATÔMICO. COM NO MÍNIMO 30CM	UND	20	R\$ 18,08	R\$ 361,60
13	PAINEL DE PRESSÃO 20 LITROS, EM ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL	UND	15	R\$ 599,67	R\$ 8.995,05
14	PRATO PLÁSTICO- PARA MERENDA ESCOLAR, FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO, DE BOA QUALIDADE, FUNDO, EM CORES DIVERSAS E QUE SEJA RESISTENTE	UND	1.000	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
15	CANECA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 6,2 LT Nº22 (FERVEDOR)	UND	16	R\$ 72,83	R\$ 1.165,28
16	CONCHA DE ALUMÍNIO PARA CEREIAIS CAPACIDADE 180ML	UND	21	R\$ 24,67	R\$ 518,07
17	COLHER EM ALUMÍNIO GRANDE	UND	28	R\$ 25,33	R\$ 709,24
18	COLHER DE SILICONE, CABO LONGO, COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM	UND	29	R\$ 24,40	R\$ 707,60
19	COLHER DE SOPA REFEIÇÃO AÇO INOX LISO	UND	300	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
20	CANECA	UND	700	R\$ 5,73	R\$ 4.011,00
21	CAIXA ISOPOR 100LITROS	UND	30	R\$ 161,62	R\$ 4.848,60
22	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 7 LITROS	UND	8	R\$ 109,67	R\$ 877,36
23	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO PARA SERVIR 31,5CM	UND	22	R\$ 27,67	R\$ 608,74
24	ESCORREDOR DE MASSA COM PÉ	UND	14	R\$ 20,00	R\$ 280,00
25	FACA REFEIÇÃO AÇO INOX	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
26	FACA 7" PARA COZINHA 29 CM, TRAMONTINA PARA CORTE DE CARNE – PEIXE	UND	36	R\$ 18,65	R\$ 671,40



27	CAÇAROLA BAIXA Nº 34 - 15 LITROS PANELA/CACAROLA EM ALUMINIO 15 LITROS (BAIXA) Panela/Caçarola em alumínio (baixa). Fabricada em alumínio polido, linha industrial; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido; Espessura mínima do alumínio 3,0mm. Capacidade aproximada 15 litros	UND	20	R\$ 150,67	R\$ 3.013,40
28	CAÇAROLA BAIXA Nº 38 - 20 LITROS PANELA/CACAROLA EM ALUMINIO 15 LITROS (BAIXA) Panela/Caçarola em alumínio (baixa). Fabricada em alumínio polido, linha industrial; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido; Espessura mínima do alumínio 3,0mm. Capacidade aproximada 20 litros	UND	10	R\$ 194,00	R\$ 1.940,00
29	CALDEIRÃO ALTO - CALDEIRÃO MÉDIO, N 45 com capacidade para 62 litros - Dimensões: 34cm; Altura 30 cm; Características gerais: Em alumínio polido industrial, linha hotel; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio polido; Espessura de, +/- 3mm.	UND	5	R\$ 302,67	R\$ 1.513,35
30	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UND	50	R\$ 35,13	R\$ 1.756,50
31	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS	UND	10	R\$ 89,96	R\$ 899,60
32	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE DE 4 LITROS	UND	40	R\$ 24,50	R\$ 980,00
33	TACHO EM ALUMÍNIO COM ASA Nº 40 - medindo aproximadamente 40 cm (diâmetro) x 17 cm (altura), com capacidade aproximada de 15 litros.	UND	5	R\$ 367,00	R\$ 1.835,00
34	CAMBUCA – com capacidade de 300 ml, produzido com polipropileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos), com formato interno arredondado.	UND	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
35	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO 12 LITROS Nº30	UND	9	R\$ 129,00	R\$ 1.161,00
36	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UND	11	R\$ 77,63	R\$ 853,93
37	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LT	UND	11	R\$ 122,33	R\$ 1.345,63
38	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UND	9	R\$ 183,33	R\$ 1.649,97
39	PRATO FUNDO DE VIDRO 22 X 3,2CM	UND	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
40	PENEIRA 11 CM	UND	14	R\$ 8,38	R\$ 117,32
41	PENEIRA 16 CM	UND	18	R\$ 10,13	R\$ 182,34
42	PEGADOR MULTIUSO , EM ALUMINIO	UND	6	R\$ 15,47	R\$ 92,82
43	KIT PORTA CONDIMENTOS EM PLASTICO, COM NO MÍNIMO 4 POTES COM TAMPA	KIT	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
44	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO( CORES, AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO)	UND	24	R\$ 24,93	R\$ 598,32
45	TESOURA PARA COZINHA MULTIUSO AÇO INOX 20CM CORTA DESCAMA PEIXE QUEBRA NOZES ABRE GARRAFA	UND	2	R\$ 24,61	R\$ 49,22
46	VASILHA PLÁSTICA 250ML C/TAMPA	UND	20	R\$ 10,17	R\$ 203,40
47	VASILHA PLÁSTICA 500ML C/TAMPA	UND	38	R\$ 15,11	R\$ 574,18
48	VASILHA PLÁSTICA 1000ML C/TAMPA	UND	48	R\$ 21,87	R\$ 1.049,76

### 3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição dos referidos materiais é essencial para garantir o adequado preparo e a distribuição da alimentação escolar, assegurando condições de higiene, segurança e eficiência no manuseio e preparo dos alimentos oferecidos aos alunos. Ressalta-se que muitos dos utensílios atualmente em uso encontram-se desgastados, danificados ou obsoletos, comprometendo a qualidade do serviço prestado.

A alimentação escolar é um dos pilares para a permanência e o bom desempenho dos alunos na escola, sendo fundamental que as cozinhas das unidades educacionais estejam devidamente equipadas. Dessa forma, a



ESTADO DA BAHIA  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

reposição e/ou aquisição de novos utensílios permitirá melhores condições de trabalho às merendeiras e colaborará diretamente para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendendo também às normativas da Vigilância Sanitária.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços de alimentação oferecidos nas escolas municipais, promovendo um ambiente saudável, seguro e adequado aos alunos da rede.

#### **4 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A empresa contratada deverá fornecer os utensílios novos, de primeira qualidade, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso.

4.2. Os itens que integram o objeto do presente Termo de Referência deverão estar em conformidade com a especificação.

4.3. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários previamente agendados, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** após a emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

4.8 Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares/BA, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares/BA.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **4.1. Da Contratada**

São obrigações da CONTRATADA, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

- a) Fornecer todos os utensílios de cozinha conforme especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação;
- b) Entregar os produtos novos, de boa qualidade, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso, com validade e garantias conforme aplicável;
- c) Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer item entregue com defeito, avaria ou em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Contratante;
- d) Cumprir os prazos estipulados para entrega, observando os locais e horários previamente agendados com a Secretaria Municipal de Educação;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e eventuais danos causados durante a entrega dos materiais;
- f) Observar e seguir todas as normas sanitárias, técnicas e legais vigentes relacionadas aos produtos fornecidos;
- g) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

##### **4.2. Da Contratante:**

São obrigações da CONTRATANTE, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

- a) Fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto contratado;
- b) Emitir a Nota de Empenho e/ou formalizar o contrato, conforme o caso, para viabilizar a entrega dos materiais;
- c) Designar servidor(es) para o recebimento, conferência e fiscalização dos utensílios fornecidos;
- d) Notificar formalmente a empresa contratada sobre qualquer irregularidade constatada nos produtos entregues, solicitando providências;
- e) Efetuar o pagamento à contratada conforme os termos e condições estabelecidos no contrato, desde que devidamente cumpridas todas as obrigações;
- f) Garantir o acesso da contratada aos locais de entrega, respeitando os trâmites e protocolos internos de cada unidade escolar.



ESTADO DA BAHIA  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

## **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
  - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
  - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
  - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.
- 5.3. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **6. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do instrumento contratual.  
6.1.1. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

## **7. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

7.1. O valor total estimado para execução dos serviços discriminados será de R\$ 59.500,76 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais e setenta e seis centavos), que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.  
7.1.1. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.  
7.2. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.  
7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, para o exercício de 2025, na seguinte dotação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PROJETO/ ATIVIDADE: 2067

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, com os servidores decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.



ESTADO DA BAHIA  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**Zaira Barbosa de Souza Andrade**  
**Secretária Municipal de Educação**



ESTADO DA BAHIA  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2025FMEDI**

**Razão Social do Fornecedor:**

**Nome Completo do Responsável da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA 5 LT	UND	10		
2	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA 3,5 LT	UND	11		
3	ASSADEIRA DE VIDRO REDONDA COM TAMPA 2,4 LT	UND	8		
4	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS	UND	19		
5	BACIA PLÁSTICA 2 LITROS	UND	21		
6	BACIA PLÁSTICA 6 LITROS	UND	20		
7	BACIA DE PLÁSTICA 14 LITROS	UND	8		
8	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE, 32 LITROS	UND	23		
9	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LT	UND	15		
10	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS	UND	14		
11	CONCHA EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, RESISTENTE, Nº10 COMPRIMENTO TOTAL 42CM	UND	20		
12	FACAS PARA CORTE DE PÃO, GRANDE, COM FIO SERRILHADO, COM CABO ANATÔMICO. COM NO MÍNIMO 30CM	UND	20		
13	PAINEL DE PRESSÃO 20 LITROS, EM ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL	UND	15		
14	PRATO PLÁSTICO- PARA MERENDA ESCOLAR, FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO, DE BOA QUALIDADE, FUNDO, EM CORES DIVERSAS E QUE SEJA RESISTENTE	UND	1.000		
15	CANECA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 6,2 LT Nº22 (FERVEDOR)	UND	16		
16	CONCHA DE ALUMÍNIO PARA CEREIAIS CAPACIDADE 180ML	UND	21		
17	COLHER EM ALUMÍNIO GRANDE	UND	28		
18	COLHER DE SILICONE, CABO LONGO, COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM	UND	29		
19	COLHER DE SOPA REFEIÇÃO AÇO INOX LISO	UND	300		



20	CANECA	UND	700		
21	CAIXA ISOPOR 100LITROS	UND	30		
22	CAÇAROLA DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 7 LITROS	UND	8		
23	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO PARA SERVIR 31,5CM	UND	22		
24	ESCORREDOR DE MASSA COM PÉ	UND	14		
25	FACA REFEIÇÃO AÇO INOX	UND	300		
26	FACA 7" PARA COZINHA 29 CM, TRAMONTINA PARA CORTE DE CARNE – PEIXE	UND	36		
27	CAÇAROLA BAIXA Nº 34 - 15 LITROS PANELA/CACAROLA EM ALUMINIO 15 LITROS (BAIXA) Panela/Çaçarola em alumínio (baixa). Fabricada em alumínio polido, linha industrial; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido; Espessura mínima do alumínio 3,0mm. Capacidade aproximada 15 litros	UND	20		
28	CAÇAROLA BAIXA Nº 38 - 20 LITROS PANELA/CACAROLA EM ALUMINIO 15 LITROS (BAIXA) Panela/Çaçarola em alumínio (baixa). Fabricada em alumínio polido, linha industrial; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido; Espessura mínima do alumínio 3,0mm. Capacidade aproximada 20 litros	UND	10		
29	CALDEIRÃO ALTO - CALDEIRÃO MÉDIO, N 45 com capacidade para 62 litros - Dimensões: 34cm; Altura 30 cm; Características gerais: Em alumínio polido industrial, linha hotel; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio polido; Espessura de, +/- 3mm.	UND	5		
30	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UND	50		
31	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS	UND	10		
32	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE DE 4 LITROS	UND	40		
33	TACHO EM ALUMÍNIO COM ASA Nº 40 - medindo aproximadamente 40 cm (diâmetro) x 17 cm (altura), com capacidade aproximada de 15 litros.	UND	5		
34	CAMBUCA – com capacidade de 300 ml, produzido com polipropileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos), com formato interno arredondado.	UND	400		
35	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO 12 LITROS Nº30	UND	9		
36	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UND	11		
37	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LT	UND	11		
38	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UND	9		
39	PRATO FUNDO DE VIDRO 22 X 3,2CM	UND	100		
40	PENEIRA 11 CM	UND	14		
41	PENEIRA 16 CM	UND	18		
42	PEGADOR MULTIUSO , EM ALUMINIO	UND	6		
43	KIT PORTA CONDIMENTOS EM PLASTICO, COM NO MÍNIMO 4 POTES COM TAMPA	KIT	5		
44	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO( CORES, AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO)	UND	24		
45	TESOURA PARA COZINHA MULTIUSO AÇO INOX 20CM CORTA DESCAMA PEIXE QUEBRA NOZES ABRE GARRAFA	UND	2		
46	VASILHA PLÁSTICA 250ML C/TAMPA	UND	20		
47	VASILHA PLÁSTICA 500ML C/TAMPA	UND	38		
48	VASILHA PLÁSTICA 1000ML C/TAMPA	UND	48		



ESTADO DA BAHIA  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

Quando necessário favor retornar no Tel: (75) 3339-2150/2128  
E-mail: [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br)

**LOCAL E DATA:**

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP**

**Dispensa nº 013/2025**

**Processo Administrativo nº 161/2025**

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Dispensa nº 013/2025

Processo Administrativo nº 161/2025

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no  
CNPJ \_\_\_\_\_ sob nº \_\_\_\_\_ sediada na  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, com o endereço  
eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado  
de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para  
os fins de participação da DISPENSA Nº 013/2025FMEDI, DECLARA sob as penalidades cabíveis,  
que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na  
forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que,  
concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para  
atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município,  
o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob  
nº.....e CPF nº....., cuja função/cargo é  
..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela  
assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil  
com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na  
licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro  
ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da  
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DA BAHIA  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,

é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025XXX-XXXX  
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025PMSSDI

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E  
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

I - CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**

II - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG 997357410 e CPF nº 827.249.625-91, residente e domiciliado a Travessa Dr Otto Alencar, sob nº76, Centro no Município de Souto Soares – BA, e representante legal da CONTRATADA, o Srº (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº XXX/2025PMSSDI, de interesse da Secretaria Municipal Educação, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, com base no caput do art. 72 e art. 75, II.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto Contratação de Empresa **XX** conforme proposta vencedora na Dispensa nº XXX/2025PMSSDI e planilha vencedora.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.2 Efetuar a entrega do objeto em conforme condições, prazos e locais indicados, não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

2.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

2.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.5 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.



ESTADO DA BAHIA  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE

2.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLAUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

3.2. Os serviços que integram o objeto do presente Termo de Referência deverão estar em conformidade com a especificação.

3.3. Além da execução no local designado pelo órgão, deverá a empresa classificada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.4. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após o serviço realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.5. A CONTRATADA deverá, durante a execução, atender as exigências das condições de segurança.

3.6 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos na execução do fornecimento.

3.7 Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares/BA, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares/BA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global para fornecimento é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



ESTADO DA BAHIA  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4.3. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA**

6.1. O prazo do contrato será até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**Classificação:**

XX

**Elemento de despesa:**

XX

**Fonte de Recurso:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- b) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
  - (1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de .... % a ...% do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de ....%



a ...% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de .... % a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de .... % a ...% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de .... % a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



ESTADO DA BAHIA  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal estipulado na Lei nº 14.133/21, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Educação e ao Gestor de Contratos, conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025.

12.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverá ser solicitada formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, XX de XXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
**LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**  
Representante da Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante da Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG